



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input type="checkbox"/> DECRETO
<input checked="" type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MURAL	
Publicado no Dia <u>05/04/24</u> a		
Secretaria da Administração		

EDITAL Nº 01 - ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05, DE 05 ABRIL DE 2024

Seleção Pública de Professores (as), para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Professor (a), nos termos da Lei Municipal nº 3.656, de 20 dezembro de 2023.

Art. 1º Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Professor (a) de Educação Infantil ou Anos Iniciais	3 vagas (cadastro reserva)	20 horas (vespertino)	Nível Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.347,79

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, ou seja, para atuar nas escolas municipais, localizadas na zona urbana período vespertino para professores Licenciados em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 2º O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº. 3.656 de 20 dezembro de 2023 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As inscrições serão presenciais e realizadas entre os dias **08 a 12** de abril de 2024, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- a) *Cópia da Carteira de Identidade e CPF;*
- b) *Declaração de beneficiário do INSS de Regime Geral e Próprio;*
- c) *Entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior e Licenciatura específica, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a).*
- d) *Entrega de documento comprobatório de experiência profissional na área.*

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações do *Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos e trabalhos publicados somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01.01.2019.

Art. 5º No que se refere a reserva de vagas, destaca-se:

I - Quando houverem inscritos portadores de deficiência conforme preveem os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.352, de 09/11/2018, ficam-lhes asseguradas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cargo ou emprego público em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do processo seletivo.

II – Quando houverem inscritos negros, índios e pardos nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do Município de Barracão - RS, ficam asseguradas a reserva de vagas em percentual de 10% (dez por cento) dos cargos correspondentes ao certame, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.353, de 09/11/2018.

Art. 6º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a mesma, deverá ser entregue em envelope lacrado.

Art. 7º A seleção dos candidatos será realizada no dia **16 de abril de 2024**, às **8h30min**, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 8º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para professores de Educação Infantil e Anos Iniciais.

Art. 9º A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **17 de abril de 2024**, através de edital provisório, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 10º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.

Art.11º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **18 e 19 de abril de 2024** que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 12º O chamamento dos candidatos, quando houver a estrita necessidade, seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 13º O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 14º No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 15º A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.656/2023.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.16º As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.656/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 05 de abril de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA:41308530072
Assinado de forma digital por ALDIR ZANELLA DA SILVA:41308530072

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA:02745824066
Assinado de forma digital por CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA:02745824066

CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA
Secretária da Administração



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO/PROFESSORES ANOS INICIAIS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
*** Diploma de Especialização/ Pós-graduação, ou declaração de conclusão expedida pela Universidade	Na área da educação	3,0
*** Diploma de 2ª Licenciatura e/ou 2ª Especialização/Pós- graduação, ou declaração de conclusão expedida pela Universidade	Na área da educação	1,0
Cursos com apresentação de certificados de 20 horas ou mais: - Presenciais 1 a 3 cursos - Online a) 1 a 3 cursos b) 4 a 6 cursos	Na área da educação	0,5 para cada certificado entregue. Podendo somar até 1,5. 0,5 para cada certificado entregue. Podendo somar até 1,5. 0,5 para cada certificado entregue. Podendo somar até 1,5.
Experiência Profissional na área do magistério	De 1 a 3 anos de experiência	1,5
LIMITE MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

*** Serão aceitos para fins de pontuação acerca de comprovantes de conclusão de formação acadêmica e/ou especialização, documentos como Diploma, Certificado e/ou Declarações emitidas pelas instituições de ensino.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Formação:

a) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil e/ou séries iniciais, Normal Superior ou Pedagogia;

b) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais, Normal Superior ou Pedagogia;

c) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas.

Lotação:

a) Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.